



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Editais de Convocação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

“CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto na Lei Municipal nº. 1.204, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a comissão de acompanhamento, organização, supervisão e avaliação do processo seletivo de prova objetiva e prática, para a contratação emergencial de motoristas e de operador de máquinas, por tempo determinado no município de Getulina.

Art. 2º. A comissão será composta de 05 (cinco) membros do Poder Executivo, com conhecimento técnico, sendo eles:

- 1 - PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS SCALON
 - 2 - DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
 - 3 - REGINALDO DOS SANTOS
 - 4 - CÍCERO DA SILVA FERREIRA
 - 5 - LUIZ FERNANDO COALHO
- DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições desta comissão:

- I - Auxiliar, acompanhar e Fiscalizar o cumprimento dos ritos procedimentais;
- II - Avaliar a documentação protocolada por cada candidato;
- II - Realizar entrevistas e aplicar as provas práticas;
- III - Analisar e emitir parecer de aprovação, ou reprovação;
- IV - Receber e julgar os recursos interpostos;

Art. 4º - As nomeações de que trata a presente portaria dar-se-ão sem ônus para a Prefeitura Municipal de Getulina.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 1º de abril de

2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 3 de 35

Atos Administrativos

Editais de Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

Luciana Beatriz Arioli Trombini, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 3.470 de 06 de Janeiro de 2025, **CONVOCA** os Professores de Educação Básica I- PEB I classificados no Processo Seletivo simplificado edital nº 01/2025, conforme descritos abaixo, para a sessão de atribuição de classes e aulas para no ano letivo 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640, Centro. Getulina.

DATA: 07/04/2025

HORÁRIO: 9h00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 4 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

CLASSE DE : (X) ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS (X) EDUCAÇÃO INFANTIL –CRECHE

UNIDADE ESCOLAR	SALA	PERÍODO			DURAÇÃO
		M	T	N	
1. CEM SEBASTIÃO ALEIXO ZABEU	MATERNAL II	X			Até o final do Ano Letivo 2025
2. EMEIF. JOAQUIM CAETANO FERRAZ	4º ANO	X			Até o final do Ano Letivo 2025

CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

Classificação	Nome Completo	RG
1º	Claudinéia Ap . Pereira	18.679.612-2
2º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8
3º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3
4º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2
5º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2
6º	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 5 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

7º	Jaqueline de Almeida Moreira Lima	41.104.874-0
8º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2
9º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8
10º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9
11º	Suellen N. Santos Rodrigues Viana	14.815.579-04
12º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0
13º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4
14º	Rosinete Marques Madalena	26.143.389-1
15º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5
16º	Kellen Padovani C. C. Jesus	27.545.392-3
17º	Lucimara Tagliaferro Belvedere	29.440.026-6
18º	Angélica Aparecida da S. Marques Moura	32.278.792-0
19º	Merciane Luiza de Oliveira Rocha	27.650.038-6
20º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4
21º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5
22º	Alex de Souza Callé	41.159.354-X
23º	Gedalva da Silva Pinheiro Ferreira	12.568.212-8
24º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2
25º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6
26º	Cristiane Madalena	29.439.807-7
27º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6
28º	Natália Carolina Hauy Alves Fóglio	46.216.641-7
29º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1
30º	Viviane Teixeira Martuchi	23.788.313-2
31º	Selma Fernandes Mdalena	32.542.038-5
32º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 6 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

33º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0
34º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0
35º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918
36º	Sueli Fátima Pereira J. Lino	19.484.222-8
37º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3
38º	Renata Ap. Ferreira de Souza Lopes	30.075.528-4
39º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8
40º	Jéssica Paranhos Feyes	45.776.752-2
41º	Tazuko Mituuti	8.140.094-9
42º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5
43º	Adriana Ap. de Andrade Honório	21.890.065-X
44º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X
45º	Daniela Laura Rodrigues de Lima	29.613.484-3
46º	Fabiola da Silva Pereira Barbosa	52.118.414-9
47º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8
48º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5
49º	Ivy de Moraes Rode	47.333.348-X
50º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0
51º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8
52º	Dhúlia Matilde Rodrigues de O. Fernandes	45.340.492-3
53º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X
54º	Hevely Cristina Fernandes de Carvalho	58.762.224-6
55º	Andréa Regina Sioni Hauy Caliani	13.615.759-2
56º	Izilda Isabel Mattera	21.685.796
57º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3
58º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 7 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

59º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5
60º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8
61º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8
62º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X
63º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8
64º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3
65º	Sandra Regina N. Maiante	21.890.654-7
66º	Carla Vanessa Zeviani	24.470.910-5
67º	Karla Simoni Martins Mengato Pires	22.512.166-9
68º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1
69º	Adriana Martins de Oliveira	27.650.040-4
70º	Lady Glória Magalhães F. Nunes	11.555.828-0
71º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7
72º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8
73º	Cintia Diana Ferreira Martins Bastianic	57.035.878-4
74º	Allexia Victória Cialiarela Pelloso	37.851.137-3
75º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2
76º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5
77º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7
78º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8
79º	Gislene Peron da Silva Souza	20.924.250-4
80º	Maria de Lourdes Massignan Pereira	23.788.125-1
81º	Patricia Aparecida da Silva A. Teodoro	27.365.549-8
82º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9
83º	Milena Rocha Salhane	34.284.838-0
84º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 8 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

85º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8
86º	Laiza Amaro Moreira	44.635.580-X
87º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1
88º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X
89º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1

Getulina, 02 de Abril de 2025.

(Assinado no Original)
Luciana Beatriz Arioli Trombini
Diretora Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 9 de 35

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

EDITAL Nº. 01/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GETULINA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Getulina, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de Motorista e Tratorista, junto aos Departamentos Municipais de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 2.056, de 27 de maio de 2008, Lei Municipal nº. 1.204, de 04 de abril de 1990 e com fulcro na Constituição Federal, art. 37, IX, resolve realizar o presente processo seletivo simplificado para contratação emergencial, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.I – Considerando a informação do Coordenador do Transporte da Saúde, aliado a determinação do Ministério Público do Trabalho, salientando que os motoristas integrados no regime 12 x 36 horas devem obedecer rigorosamente a escala de trabalho, sendo imprescindível a contratação de mais motoristas para compor a escala, mediante processo seletivo, até a abertura de concurso público;

I.II - Considerando a necessidade de contratação de operador de máquinas pesadas, para manutenção de estradas rurais, especialmente nesse início de ano onde as chuvas causam estragos;

I.III - Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal, a Prefeitura Municipal de Getulina realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato por tempo determinado, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional e emergencial.

I.IV – O presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento Municipal de Recursos Humanos em conjunto com os demais Departamentos do Município.

I.V- Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.getulina.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

I.VI - A presente seleção terá prazo de validade de um (01) ano, sendo que o contrato também terá duração de um (01) ano, ambos podendo ser prorrogado por igual período até a realização de concurso público, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante decisão fundamentada.

I.VII - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

I.VIII - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 10 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

no site oficial do Município de Getulina, especificadamente o Diário Oficial Eletrônico do Município, por intermédio do site www.getulina.sp.gov.br, na data disposta no Anexo I.

I.IX- Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

I.X - O resultado final será divulgado no site www.getulina.sp.gov.br, na data disposta no Anexo I, deste edital.

I.XI - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Municipalidade, o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

I.XII - As vagas serão disponibilizadas para preenchimento dos déficit, conforme a necessidade da administração, distribuídas de acordo com os cargos previstos no item V deste Edital.

II - DA DIVULGAÇÃO

II.I - Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados a critério do Município, via internet, no site www.getulina.sp.gov.br.

II.II - Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina.

III - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

III.I - Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99 (art. 37) e Decreto Estadual nº. 59.591, de 14 de outubro de 2013.

III.II - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme item V e demais exigências deste Edital.

III.III - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

III.IV - Conforme o disposto no item IV.I, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 01 (uma) das vagas previstas para o preenchimento do cargo de motorista, desde que comprovado que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

III.V - De acordo com o Parágrafo único, do Artigo 1º, do Decreto Estadual nº. 59.591, de 14 de outubro de 2013 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 11 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009".

III.VI - O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

III.VII - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

III.VIII - O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

III.IX - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo, deverá apresentar documentação comprobatória, emitida e assinada por médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item XVI.

III.X - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

III.XI - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado no ato da lotação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

IV.I - Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis no site www.getulina.sp.gov.br.
- Inscrever-se no período disposto no Anexo I, exclusivamente no paço municipal, localizado na Praça Bernardino de Campos, 184, Centro, em Getulina/SP, nos dias **03/04/2025 e 04/04/2025, no horário compreendido das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.**
- A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O Departamento Municipal de Recursos Humanos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de entregar a inscrição.
- No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma das opções de cargo para provimento, consoante disposto no item V, deste Edital.
- Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.getulina.sp.gov.br.
- O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 12 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

- O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via internet implicará no cancelamento da mesma.

V – DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
MOTORISTA GERAL	8 + CR	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado) CNH “D” ou maior com mais de 05 (cinco) anos de expedição	40 horas semanais <u>ou</u> Regime 12 x 36 horas	R\$ 2.830,26 + Vale alimentação R\$ 550,00 Ref. 13
OPERADOR DE MÁQUINAS	1 + CR	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado) Experiência prática de no mínimo 05 (cinco) anos e CNH “C” ou maior	40 horas semanais	R\$ 2.899,44 + Vale alimentação R\$ 550,00 Ref. 14

VI - DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VI.I – O presente processo seletivo, será precedido de diferentes etapas a depender do cargo pleiteado pelo candidato, na forma que se segue:

CARGO	ETAPA AVALIATIVA	
MOTORISTA GERAL	ETAPA DUPLA	Avaliação teórica composta por 20 questões de legislação de trânsito + Avaliação prática de direção.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ETAPA DUPLA	Avaliação teórica composta por 20 questões de legislação

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 13 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

		de trânsito + Avaliação prática de direção.
--	--	---

VII – DAS AVALIAÇÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS

VII.I – As avaliações teórica e prática ocorrerão na data, horário e local disposto no Anexo I, oportunidade em que os responsáveis, irão conduzir a avaliação prática, no local que lhes melhor convier.

VII.II – As avaliações práticas terão o valor de 100 (cem) pontos no total.

VII.III – A avaliação prática, terá como norte a legislação de trânsito brasileira vigente, sendo que, a presente será regida por planilha descritiva de cometimento de faltas, onde a cada falta cometida pelo candidato ensejará na perda de pontos.

VII.IV - O candidato que vir a cometer falta grave, imperícia, imprudência ou erro circunstancial grave, durante o certame avaliativo, considerar-se-a desclassificado.

VII.VI - As avaliações teóricas terão o valor de 100 (cem) pontos no total.

VII.VII - O candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total na prova teórica, considerar-se-à automaticamente desclassificado e não participará da prova prática.

VII.VIII – A avaliação teórica, será composta por 20 (vinte) questões objetivas de legislação de trânsito.

VII.IX – A avaliação teórica terá duração de 02 (duas) horas, incluindo o tempo para preenchimento do Cartão de Resposta.

VII.X – O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos pela Comissão Organizadora, mediante a apresentação de documento com foto, após comprovação do nome do candidato na Homologação das Inscrições.

VII.XI – Constatada irregularidade na inscrição, o candidato fica automaticamente desclassificado, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VII.XII – O candidato não poderá alegar desconhecimento cerca de data, horário e local da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

VII.XIII – Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a prova, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VII.XIV – O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para fechamento dos portões, para realizar a prova, munido de:

a) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, cédula de identidade fornecidas por órgão ou conselho de classe, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma Lei Federal).

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

VII.XV – Somente será permitida a utilização dos banheiros do local da prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

VII.XVI – O candidato deverá assinar lista de presença, de forma idêntica ao documento de

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 14 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

identificação apresentado.

VII.XVI – O candidato não poderá ausentar-se da sala de aula sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.

VII.XVIII – Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VII.XIX – Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetores auriculares, lápis, lapiseiras, réguas de cálculo, marca texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafas de água, suco, refrigerante e embalagens de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, etc), que não seja fabricado com material transparente.

VII.XXX – Telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados.

VII.XXXI – O candidato deverá ficar em posse dos seus objetos e o Departamento de Recursos Humanos não se responsabilizará por perda, extravio, furto ou roubo de documentos e/ou objetos.

VII.XXXII – No ato da realização da prova será fornecido ao candidato um Caderno de Provas, assim como um Cartão de Respostas personalizado para assinatura em campo próprio.

VII.XXXIII – É responsabilidade do candidato a conferência do Caderno de Prova e do Cartão de Resposta.

VII.XXXIV – As instruções constantes no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas, bem como orientações expedidas pela empresa, durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

VII.XXXV – O candidato deverá preencher o cabeçalho e assinar o Cartão de Respostas.

VII.XXXVI – O candidato deverá preencher corretamente o Cartão de Resposta conforme orientações feitas pelo aplicador de prova.

VII.XXXVII – O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

VII.XXXVIII – O candidato ao terminar a prova deverá obrigatoriamente entregar ao aplicador o Cartão de Respostas devidamente assinado.

VII.XXXVIII – Os critérios para avaliação e pontuação da prova prática para os cargos de motorista e de operador de máquinas estão previstos nos Anexos II e III e o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total na prova prática, considerar-se-à automaticamente desclassificado.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DESEMPATE

VIII.I - Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem melhor aproveitamento neste certame, sobretudo respeitando o mínimo de 50%

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 15 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

(cinquenta por cento) de aproveitamento, sob pena de desclassificação.

VIII.II - Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência.

VIII.III - Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação, e o interesse público para tanto.

VIII.IV - Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

VIII.V - Para todos os cargos, na classificação final, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na prova prática;
- 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na prova teórica;
- 3- ao candidato que possuir maior idade;
- 4- sorteio, se persistir o empate.

VIII.V. I- O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto acima.

VIII.VI - O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

IX - DO RESULTADO PRELIMINAR

IX.I - O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.getulina.sp.gov.br.

IX.II - Os resultados não serão informados via telefone em hipótese alguma.

X - DOS RECURSOS

X.I - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial de Avaliação, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) o edital;
- b) as inscrições;
- c) as questões da Prova Escrita Objetiva;
- d) o Gabarito Oficial;
- e) o Resultados da Classificação Provisória, desde que se refira a erros de cálculos das notas;
- f) o resultado definitivo da Prova Objetiva;
- g) Nota obtida na prova prática;
- h) o resultado da classificação final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 16 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

X.II - O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia útil após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item X.I e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

X.II -I Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

X.II -II - O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

X. III - O recurso deverá ser interposto/protocolizado diretamente no Paço Municipal da Prefeitura.

X. III. I- Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

X. IV- Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

X. IV. I- Havendo a anulação de 40% (quarenta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargos(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

X.V- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

X.VI- Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

X.VII- Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

X. VIII- Não será aceito recurso do recurso.

X.IX- Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas no site www.getulina.sp.gov.br.

X.X- O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede da Prefeitura Municipal de Getulina, até a data de homologação do Processo Seletivo.

XXI. Constituem Parte Integrante deste Edital os seguintes Anexos:

XXI. I. ANEXO I – Etapas Processo Seletivo e Prazos

XXI. II. ANEXO II - Conteúdo Programático

XXI. III. ANEXO III – Atribuições dos Cargos e Requisitos.

XXI. IV. ANEXO IV – Critérios para avaliação e pontuação da prova prática para o cargo de motorista.

XXI. IV. ANEXO V – Critérios para avaliação e pontuação da prova prática para o cargo de operador de máquinas.

XI - DO RESULTADO FINAL

XI.I - O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.getulina.sp.gov.br, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 17 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

acordo com o item X deste Edital, incluindo o cadastro de reserva.

XI.II - Os resultados não serão informados via telefone.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

XII.I - Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina.

XIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

XIII.I - Os candidatos aprovados serão convocados conforme quantitativo de vagas no edital e conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

XIII.II - Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, candidato será contratado.

XIII.III - O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento Pessoal, situado no Paço Municipal, localizado na Praça Bernardino de Campos, 184, Centro, em Getulina-SP.

XIII.IV - O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do edital, terá 3 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento Pessoal, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo este Departamento proceder à convocação de outro candidato classificado.

XIV - DA LOTAÇÃO

XIV.I - As atividades serão exercidas conforme a opção do candidato no ato da inscrição, contudo, à critério e interesse da Administração Pública, nos locais que apresentarem déficit de servidores.

XV - DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

XV.I - São requisitos básicos para a contratação temporária e posse de profissionais:

- Cumprir as determinações do presente Edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- Não ser servidor efetivo do Município de Getulina;

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 18 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Não ser aposentado pelo INSS por invalidez ou especial;
- Apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ uma fotografia 3x4 de frente, colorida e recente;
 - ✓ fotocópia de carteira de identidade (RG);
 - ✓ fotocópia do CPF;
 - ✓ fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - ✓ fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores e/ou inválidos, se houver;
 - ✓ fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores, se houver;
 - ✓ fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos, se houver;
 - ✓ fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 - ✓ fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - ✓ fotocópia do documento de inscrição do PIS/PASEP;
 - ✓ comprovante de residência;
 - ✓ atestado de antecedentes emitido pela Delegacia de Polícia Civil.
- ✓ Certidão de distribuição de ações criminais e se necessário ceretidão de objeto e pé;
- ✓ fotocópia da CNH;
- ✓ Exame médico admissional;
- ✓ Fotocópia do diploma ou histórico escolar.

XVI - DA VALIDADE

XVI.I - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Poder Público Municipal de Getulina.

XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

XVII.I - Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da administração pública;
- por iniciativa do contratado.

XVIII - CASOS OMISSOS

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 19 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

XVIII.I - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela comissão designada pela Prefeitura Municipal de Getulina.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 1º de abril de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ETAPAS PROCESSO SELETIVO E PRAZOS

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 20 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

ETAPAS PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Publicação Edital	02/04/2025
Prazo para impugnação do Edital	03/04/2025
Inscrições	03/04/2025 e 04/04/2025
Publicação da Lista de Inscritos	07/04/2025
Publicação da Convocação Para a Prova Objetiva	07/04/2025
Aplicação da Prova Objetiva Para Todos os Cargos	09/04/2025 das 8:00h as 10:00h, na escola municipal Padre Cornelis Adrianus Van Gils, situada na Rua Washington Luiz, s/nº.
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	10/04/2025
Período de Recurso Referente dos Gabaritos da prova objetiva	11/04/2025
Publicação do Edital dos Resultados das provas objetivas;	14/04/2025
Prazo Para Interposição de Recursos	15/04/2025
Convocação Para Realização da Prova Prática	16/04/2025
Aplicação da Prova Prática para todos os Cargos	17/04/2025 às 8:00h no almoxarifado municipal – Rua Dino Bueno, 57.
Divulgação da Classificação Final	22/04/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/04/2025

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 1º de abril de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 21 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Convívio social no trânsito. Cuidados gerais ao volante. Noções de mecânica básica de veículos leves e pesados. Noções do funcionamento de veículos leves e pesados. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos leves e pesados. Noções básicas de primeiros socorros. Lei Federal nº 9.503/1997 e posteriores alterações. Legislação e Sinalização de Trânsito em geral.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 22 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

MOTORISTA:

Atribuições: Verificar os itinerários, o número de viagem e outras instruções de trânsito e a sinalização; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, coleta de lixo, obedecendo às normas de segurança do trabalho; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Dirigir veículo transportando funcionários e usuários para locais diversos dentro do município e a outros municípios; Transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais; Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; Zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; Emitir relatórios; Manusear mapas no sentido de encontrar os locais chamados, dirigir-se ao local solicitado; Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio a base via rádio, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; Executar manobras técnicas que visem a manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completa; Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; Auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas; zelar pelos materiais e equipamentos existentes nas ambulâncias; Zelar pelo uso adequado e pela limpeza dos veículos, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene, biossegurança e materiais; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, aplainar e compactar terra, pedra, areia, cascalho e similares; colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas, dentre outras atividades afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

MOTORISTA:

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou maior, com mais de 05 anos de expedição.

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou maior com comprovada experiência de no mínimo 05 anos.

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 23 de 35

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

Número de Inscrição: _____
Nome do Candidato _____
(a): _____
Vaga _____
: _____
Avaliado _____
r: _____ Término da Prova
Data: _____ Prática: _____
Início da Prova
Prática _____

A prova prática para o cargo de Motorista, possui caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima de 100 pontos, considerando-se classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. A prova será avaliada por um avaliador devidamente designado para este Concurso.

O candidato iniciará a prova prática com 100 (cem) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Eliminatórias	100,00
Faltas Graves	10,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	2,00

Formulário de avaliação	
CATEGORIA: FALTAS ELIMINATÓRIAS	
Descrição	Quantidade de faltas
1. Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória.	
2. Avançar sobre o meio fio.	
3. Não colocar o veículo na área estabelecida pelo avaliador, em no máximo três tentativas, no tempo determinado.	
4. Avançar sobre o local demarcado quando do	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 24 de 35

estacionamento do veículo no local indicado pelo avaliador.	
5. Transitar em contramão de direção.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 25 de 35

6. Não realizar todas as etapas do exame.	
7. Avançar a via preferencial.	
8. Provocar acidente durante a realização do exame.	
9. Exceder a velocidade regulamentada para a via. Qual Velocidade?	
10. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. Quais (especificar)? 	
TOTAL DE PONTOS DESCONTADOS DA CATEGORIA	
CATEGORIA: FALTAS GRAVES	
Descrição	Quantidade de faltas
1. Desobedecer a sinalização da via ou do agente da autoridade de trânsito.	
2. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	
3. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o mesmo.	
4. Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.	
5. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	
6. Não utilizar devidamente o cinto de segurança.	
7. Perder o controle da direção do veículo em movimento.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 26 de 35

8. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. Quais (especificar)? 	
TOTAL DE PONTOS DESCONTADOS DA CATEGORIA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 02/04/2025 às 16:58:06 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ca83-54fa-2607-4d57-de>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 27 de 35

CATEGORIA: FALTAS MÉDIAS	
Descrição	Quantidade de faltas
1. Executar o percurso da prova no todo ou parte dele sem estar com o freio de mão inteiramente livre.	
2. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação do veículo e do clima.	
3. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.	
4. Fazer conversão incorretamente.	
5. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	
6. Desengrenar o veículo nos declives.	
7. Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.	
8. Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	
9. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.	
10. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.	
11. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. Quais (especificar)? _____ _____ _____ _____ _____	
TOTAL DE PONTOS DESCONTADOS DA CATEGORIA	
CATEGORIA: FALTAS LEVES	
Descrição	Quantidade de faltas
1. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 28 de 35

2. Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.	
3. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	
4. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	
5. Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Número de Inscrição:

Nome do Candidato (a):

Vaga:

Avaliador:

Data:

Início da Prova Prática

Término da Prova Prática:

Tempo total da prova:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ETAPA 1		AVALIAÇÃO DOS ITENS			PONTOS OBTIDOS
Hora início Etapa 1:_____/ Hora final Etapa 1:_____ Tempo total:_____	Inspeção (Itens definidos pelo Examinador sobre a conferência da máquina)	Reconhecimento		0-40	
		Sim	Não		
	1.				
	2.				
	3.				
	4.				
Realizar inspeção de itens/equipamentos (checklist) de					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

20 itens na máquina, compatível ao respectivo cargo, a ser apresentada e determinada pelo examinador. Identificar os equipamentos essenciais ao funcionamento da máquina indicada.	5.				
	6.				
	7.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Pontuação individual: 2,0 para cada item concluído. Tempo Máximo: 20 (vinte) minutos.	8.				
	9.				
	10.				
	11.				
	12.				
	13.				
	14.				
	15.				
	16.				
	17.				
	18.				
	19.				
	20.				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ETAPA 2	AVALIAÇÃO DOS ITENS		PONTOS OBTIDOS
Hora início Etapa 2: _____/ Hora final Etapa 2: _____ Tempo total: _____	Atividade	Pontuação Individual	0-60
	Identificar todos os dispositivos de acionamento	Completamente executado = 10,00 pontos. Parcialmente	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

	veículo; conduzir o executado = veículo até local determinado 5,00 pontos. pelo	
--	--	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***442128** em 02/04/2025 às 16:58:06 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ca83-54fa-2607-4d57-de>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 34 de 35

Prova prática de manuseio/operação da máquina (indicada conforme o cargo), devendo o candidato executar a tarefa proposta pelo Avaliador. Tempo Máximo: 25 (vinte e cinco) minutos, compreendendo o limite máximo de 02 (duas) tentativas.	avaliador. Executar a atividade proposta pelo avaliador. Adotar medidas de segurança recomendadas para a operação de máquinas, incluindo uso de EPIs, para evitar possíveis acidentes.	Não executado = 0,00 pontos.		
---	--	-------------------------------------	--	--

NOTA FINAL	0-100

INSTRUÇÕES:

A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas, possui caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima de 100 pontos, considerando-se classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. A prova será avaliada por um avaliador, devidamente designado para este Concurso.

A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas terá duração máxima de execução de até 45 (quarenta e cinco) minutos para cada candidato(a), sendo composta de duas etapas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1795A

Página 35 de 35

Etapla 1: o candidato deverá realizar a inspeção de itens/equipamentos (*checklist*) de 20 itens, na máquina indicada, compatíveis com o respectivo cargo, a serem determinadas pelo examinador. O candidato deverá identificar os itens/equipamentos essenciais ao funcionamento da máquina indicada.

Pontuação individual: 2,0 para cada item
cumprido. Tempo Máximo de 20 (vinte)
minutos para execução.

Etapla 2: o candidato deverá manusear e operar as tarefas propostas pelo Avaliador, na máquina indicada, compatíveis com o respectivo cargo, a serem indicadas/determinadas pelo examinador, devendo o candidato executar a tarefa proposta pelo Avaliador dentro do tempo máximo de prova.

Pontuação individual: **Completamente** executado = 10,00 pontos; **Parcialmente** executado = 5,00 pontos. **Não executado** = 0,00 pontos. Tempo Máximo de 35 (trinta e cinco), compreendendo o limite máximo de 02 (duas) tentativas

A máquina a ser utilizada na Prova Prática do Cargo de Operador de Máquina Pesada será selecionada, no ato da prova, pelo Examinador, dentre motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira ou trator.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ca83-54fa-2607-4d57-de



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1795A, ano X, veiculado em 02 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 02/04/2025 às 16:58:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ca83-54fa-2607-4d57-de>